



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



1

LEI Nº 938/2012

De 18 de Dezembro de 2012.

**AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MILTON GELLER, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

***ART. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o valor **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei nº 896/2011 de 07 de dezembro de 2011,, nas seguintes dotações orçamentárias:*

03-SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001- Gabinete do Secretário

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0205 – Gestão da Política Financeira e Administrativa

03.001.04.122.0205.2008 – Manut. e Encargos Sec. Adm. Planej e Fazenda

03.001.04.122.0205.2008.339030.00.00.00 (025) Material de Consumo.....**RS: 40.000,00**

03.001.04.122.0205.2008.339039.00.00.00 (028) Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica.....**RS: 100.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 - EDUCAÇÃO

04.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.0208 – Gestão das Políticas de Educação e Cultura

04.002.12.361.0208.2016 – Manut. de Ativ. da Sec. Educ. Cultura e Desportos

04.002.12.361.0208.2016.319011.00.00.00 (043) Material de consumo.....**RS: 20.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 - EDUCAÇÃO

04.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.0211 – Acesso a Educação

04.002.12.361.0211.2030 – Manutenção e Encargos Transporte Escolar

04.002.12.361.0211.2030.339030.00.00.00 (066) Material de Consumo.....**RS: 60.000,00**

04.002.12.361.0211.2030.339039.00.00.00 (068) Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica.....**RS: 20.000,00**

08 – SECRETARIA MIUNICIPAL DE TRABALHO E ACÃO SOCIAL

08.001 – Gabinete do Secretário

08.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244.0234 – Gestão da Política de Assist. Social

08.001.08.244.0234.2070 – Manut. das Ativ. da Sec. de Ação Social

08.001.08.244.0234.2070.339030.00.00.00 (212) Material de Consumo.....**RS: 30.000,00**

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL.: (66) 3547-3600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



2

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244 – Assistência Comunitária

08.002.08.244.0235 – Gestão da Política do Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0235.2072 – Manut. das Estrutura das Atividades do CRAS, CREAS.

08.002.08.244.0235.2072.449052.00.00.00 (232) Equip. e Material Permanente.....**RS: 20.000.00**

***ART. 2º.** Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação calculada com base no Art. 43, § 3º da Lei 4320/64, conforme planilha em anexo.*

***ART. 3º.** Os recursos acima previstos serão utilizados para reforço das dotações orçamentárias que forem necessárias para a execução das metas do executivo, principalmente para despesas de pessoal, manutenção das despesas publicas e investimentos.*

***ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***ART 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal